



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 365/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 510/2018

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, CNPJ nº 88.000.922/0001-40 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 938.002.070-87 e CI nº 707372358223, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0003-62, com sede na Rod. 386, nº 3960, Floresta, 92480-000, em Nova Santa Rita/RS, representada neste ato pelo Sr. Mauro Uhlig Mocellin, brasileiro, casado, gerente geral, portador da CI nº 1001421443, CPF nº 556.784.910-91, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominada por **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 857/2018, Protocolo Interno nº 949/2018, na modalidade Inexigibilidade Nº 510/2018, com base no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, declaram por este instrumento, e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de peças e serviços para conserto da PATROLA placas IUF 7157, SMOSTT**, conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	1	10,00	Un	PINO	10,11	101,10
1	2	10,00	Pç	SOQUETE	13,51	135,10
1	3	1,00	Un	PAPEL	43,39	43,39
1	4	1,00	Un	INTERRUPTOR	586,99	586,99
1	5	16,00	Un	VEDAÇÃO	4,20	67,20
1	6	16,00	Un	VEDAÇÃO	4,20	67,20
1	7	4,00	Un	CLIFE	50,00	50,00
1	8	1,00	Un	ANEL	13,58	13,58
1	9	1,00	Un	JUNTA	73,47	73,47
1	10	1,00	Un	RETENTOR	39,20	39,20
1	11	1,00	Un	ANEL 1	146,06	146,06
1	12	4,00	Un	PARAFUSO	3,95	15,80
1	13	4,00	Un	ARRUELA	2,16	2,16
1	14	1,00	Un	ADAPTADOR	185,18	185,18
1	15	1,00	Un	MANGUEIRA	508,55	508,55
1	16	1,00	Un	ANEL	26,57	26,57
1	17	1,00	Un	JUNTA	29,42	29,42
1	18	1,00	Un	RETENTOR	17,20	17,20
1	19	1,00	Un	ANEL	19,23	19,23
1	20	1,00	Un	TUBO	250,00	250,00
1	21	1,00	Un	ABRAÇADEIRA	15,00	15,00
1	22	1,00	Un	BOMBA D'ÁGUA	2.056,89	2.056,89
2	1	1,00	UN	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA CONserto PATROLA (VAZAMENTO MOTOR, COMPRESSOR DE AR, CONJUNTO SIENCIOSO E BOMBA D'ÁGUA.	1.870,00	1.870,00
TOTAL R\$					6.475,77	

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E VIGÊNCIA

São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:

- a) Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

b) O prazo de execução do objeto será até o término da quantidade contratada ou dia 31 de dezembro de 2018, a partir da assinatura do contrato, sob pena de multas constantes na cláusula sexta;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

- a) A CONTRATADA deverá executar o serviço dentro do prazo acima.
- b) O serviço deverá ser realizado a partir da assinatura do contrato e da ordem de autorização da autoridade competente, sendo realizado conforme necessidade da secretaria responsável.
- c) Prazo para conserto é de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) Pelo serviço a CONTRATADA perceberá o valor total de **R\$ 6.475,77** (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal (ou equivalente) e da ORDEM DE SERVIÇO, fornecida pelo Servidor responsável, no momento que o mesmo deixou o veículo para manutenção, devidamente preenchida e autorizada por estes servidores;
- b) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento;
- c) A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE: Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

(2868) 3.3.90.30.39.00.00 - Material para Manutenção de Veículos

(3618) 3.3.90.39.17.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Verificada a inexecução parcial do Contrato, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações sem comunicação prévia à **SMOSTT**, a multa será de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total do Contrato previsto na Cláusula Quarta, cumulada com a suspensão no direito de licitar e contratar com administração pública pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- a) Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE;
- b) A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE no caso de rescisão, nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93;
- d) Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8666/93, legislação e demais princípios jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REPRESENTANTE DO CONTRATO

Serão representantes da Administração Municipal no presente instrumento a Milene Homem da Silva, Assessor de Secretário, Matricula nº 3480, SMOSTT e, como gestora a Servidora Luana Rodrigues Gaubert dos Santos, Diretor de Contabilidade, Matricula nº 33421, SMF em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mostardas, 27 de novembro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

Mauro Uhlig Mocellin
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF: 467.369.130-04

2 - _____
CPF: 914.260.220-34

Aprovado por: